



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dilermando de Aguiar  
Poder Executivo**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 118 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL  
(Lei Municipal nº 191/2001)  
Período: De 08/10/2018 a 08/11/2018  
Local: Mural da Prefeitura.

  
Ricardo da Rosa Nogueira  
Coordenador de T.I. e Legislação

**Convoca o Vice-Prefeito para o desempenho de missões especiais, conforme art. 54 da Lei Orgânica Municipal.**

**ELIZANDRO TAVARES BRASIL**, Prefeito Municipal em exercício de Dilermando de Aguiar-RS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II, art. 3º da Lei Municipal nº 672 de 22 de maio de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Vice-Prefeito Municipal acompanhará a elaboração e implementação do Projeto de Desenvolvimento Econômico e Social de Dilermando de Aguiar.

Art. 2º - O Vice-Prefeito será responsável pelo acompanhamento e avaliação das Ações constantes nos programas de governo estabelecidos nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA.

Parágrafo único – Além das ações elencadas no caput o Gabinete do Vice-Prefeito deverá realizar o acompanhamento do sistema previdenciário municipal, especialmente quanto às avaliações, prestação de contas e gestão do Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º O Vice-Prefeito fará o acompanhamento das ações desenvolvidas no Programa de Integração Tributária, visando auxiliar o aumento de arrecadação das receitas municipais.





**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dilermando de Aguiar  
Poder Executivo**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre e publique-se.



Luiz Carlos Wagner  
Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



Elizandro Tavares Brasil  
Prefeito em Exercício